DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CC98C3486DC0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTOANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICIPIO DO NOVO SANTO ANTONIO DO PIAUÍ

	NOMES	CATEGORIA	CLASSIFICADOS
1	ANA RAFAELA DE MOURA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
2	PAULO SOARES DA SILVA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
3	JHULIE CAUANY COSTA SARAIVA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
4	EVANDRO VIEIRA DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
5	GEYCILANDIA DE CARVALHO OLIVEIRA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
6	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
7	CAMILA ALVES BEZERRA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
8	PEDRO LUCAS DE MOURA LIMA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
9	DJAVAN CARDOSO DE OLIVEIRA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
10	ANTONIO LUIZ CARDOSO	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
11	WESLLEY VIEIRA CARVALHO	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
12	THAIS ALVES DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
13	YASMIN LAYARA SOARES DE SOUSA	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
14	JOÃO DA CRUZ PEREIRA DE BRITO JÚNIOR	PESSOA FÍSICA	CLASSIFICADO
15	LAÉCIO JOSÉ DA CRUZ	PESSOA JURIDICA CNPJ	CLASSIFICADO
16	JC EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	PESSOA JURIDICA CNPJ	CLASSIFICADO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTOANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICIPIO DO NOVO SANTO ANTONIO DO PIAUÍ

17	G3 PRODUÇÕES DE EVENTOS	PESSOA JURIDICA CNPJ	CLASSIFICADO
18	ROGÉRIA PEREIRA DA CRUZ RAMOS	GRUPO COLETIVO SEM CNPJ	CLASSIFICADOS
19	ARTE DE MULHER	GRUPO COLETIVO SEM CNPJ	CLASSIFICADO
20	ARTE E TRADIÇÃO	GRUPO COLETIVO SEM CNPJ	CLASSIFICADO

Id:0047FC2FAAAA6DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
R. MANOEL VITORIA DE SOUSA
01.612.598/0001-32 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.141.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.141.000,00**

02 03 03 FUNDEB

323 12.361.0049.1037.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 240.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

331 12.361.0049.1052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

442 10.302.0059.2044.0000 ASSISTENCIA MEDICA 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

448 10.302.0059.2044.0000 ASSISTENCIA MEDICA 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 04 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE

499 10.301.0059.2054.0000 ASSISTENCIA MEDICA 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 000 Não se aplica

509 10.301.0059.2054.0000 ASSISTENCIA MEDICA 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 000 Não se aplica

02 05 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

714 08.244.0065.2062.0000 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
R. MANOEL VITORIA DE SOUSA
01.612.598/0001-32 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.18

02 05 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

733 08.244.0065.2063.0000 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 40.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

741 08.244.0065.2063.0000 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO

1087 26.782.0022.1062.0000 PAVIMENTACAO URBANA 31.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 03 FUNDEB

321 12.361.0049.1037.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

325 12.361.0049.1049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -240.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

419 10.302.0059.1040.0000 ASSISTENCIA MEDICA -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

446 10.302.0059.2044.0000 ASSISTENCIA MEDICA -210.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 04 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
R. MANOEL VITORIA DE SOUSA
01.612.598/0001-32 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.18

02 04 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE				
474	10.301.0059.2047.0000	ASSISTENCIA MEDICA		-250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mi			
	999 000	Não se aplica			
02 09 00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBAI				
959	15.451.0026.1064.0000	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		-31.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 706 00	
	706	Transferência Especial da União			
	999 000	Não se aplica			
1018	17.511.0031.1075.0000	SANEAMENTO RURAL		-90.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 706 00	
	706	Transferência Especial da União			
	999 000	Não se aplica			
1019	17.511.0031.1075.0000	SANEAMENTO RURAL		-90.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 710 00	
	710	Transferência Especial dos Estados			
	999 000	Não se aplica			
1117	26.782.0041.1008.0000	ESTRADAS VICINAIS		-110.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 701 00	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
	999 000	Não se aplica			
02 10 00	SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO				
1147	13.392.0020.2074.0000	DIFUSAO CULTURAL		-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 701 00	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
	999 000	Não se aplica			

-1.141.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 01 de março de 2026

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
PREFEITA MUNICIPAL

Id:073857897E5C6EEA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

DECRETO Nº 05, DE 19 DE MAIO 2026

Dispõe sobre a alteração, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) do município de Novo Santo Antônio (PI) instituído através da Portaria nº 42/2017 e dá outras providências.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ, Prefeita Municipal de Novo Santo Antonio- Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 08/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME deste município e, também, a necessidade de institucionalizar mecanismos que assegurem a participação social na definição das políticas sociais e planejamento educacional participativo que, garantam o diálogo como método democrático de fundamento no contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação 2026-2036, no seu âmbito de ação.

Art. 2º O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Novo Santo Antônio com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – Coordenar e articular junto à comunidade o processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação em consonância ao Plano Nacional de Educação 2026/2036;

II - Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação do projeto de lei do plano decenal da educação municipal;

III – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IV- Zelar para que o Fórum, através de sua composição nos grupos de trabalho (Comissão Coordenadora, Comissão Técnica), esteja articulado e em acordo com as orientações da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação para a reelaboração do Plano Municipal de Educação;

V- Divulgar e encaminhar as deliberações feitas na audiência pública, seminários e Conferências municipais de educação;

VI – Convocar, planejar e coordenar a realização dos seminários e das conferências Municipais de educação, mobilizando a comunidade envolvida nas ações de elaboração do Plano Municipal de Educação;

VII – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME) na próxima década, avaliando e monitorando sua execução;

VIII – Organizar o cronograma de ações para a avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036;

IX – Reunir-se sistematicamente para acompanhar e manter as atividades ligadas à reelaboração do Plano Municipal de Educação de forma dinâmica, atualizada e cumprindo os prazos previamente programados no cronograma;

X –Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

XI – Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

XII – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;

XIII – Contribuir na organização das Conferência Municipal de avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX – Realizar outras ações pertinentes.

Art.4º O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:
Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I. Secretário (a) de Educação – Coordenador (a);
II. Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME);
III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – um de cada etapa e modalidade de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial Inclusiva, Educação Integral;
IV. 1 (um) representante do Poder Legislativo;
V. 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
VI. 1 (um) representante dos Gestores Escolares;
VII. 1 (um) representante dos Pais dos alunos;

VIII. Um representante dos alunos;
IX. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
X. Um representante do Conselho Tutelar;
XI. Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
XII. Um representante de Associação de Moradores;

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 5º- A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 6º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art.7º A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art.8º O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art.9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 19 de maio de 2026

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita do Município de Novo Santo Antônio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO - 11.453.353-** - 21/05/2026 13:09:59
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ELISA MARIA DA SILVA PAZ - ***.749.143-** - 21/05/2026 13:09:14